



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

**PORTARIA Nº 3.490, DE 20 DE JULHO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 02 de setembro de 2016, publicado no DOU de 05 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a declaração de pandemia de Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), emitida em 11 de março de 2020;

Considerando a nota do Comitê de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) do Instituto Federal do Maranhão (IFMA), instituído pela Portaria nº 1.178, de 16 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 1.202, de 18 de março de 2020, que Estabelece aos campi e reitoria procedimentos e rotinas das atividades acadêmicas, administrativas, de atendimento ao público e de prevenção diante do cenário de emergência de saúde pública em decorrência do avanço do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria IFMA nº 1.244, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 1.251, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 1.298, de 30 de março de 2020;

Considerando a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020;

Considerando que os projetos dos cursos superiores da modalidade a distância dispõem da obrigatoriedade do componente curricular Estágio Supervisionado na forma presencial;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

Considerando que os cursos superiores do IFMA na modalidade a distância ofertados no âmbito do Programa UAB possuem cronograma aprovado pela CAPES com a necessidade de integralização curricular dentro do prazo previsto;

**RESOLVE:**

Art.1º Possibilitar a realização dos Estágios Supervisionados na forma não presencial nos termos do Anexo I.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Francisco Roberto Brandão Ferreira'.

**FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO FERREIRA**

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

**ANEXO I**

**Nota Orientativa do Centro de Referência Tecnológica (CERTEC)**

Este documento orienta quanto aos procedimentos que deverão ser adotados pelos campi ofertantes de cursos superiores na modalidade a distância para a execução das práticas de estágios, de que trata a Portaria MEC nº 544/2020.

1. Os Estágios Supervisionados previstos nos Projetos de Cursos superiores como obrigatórios poderão ser realizados de forma remota, enquanto perdurar as orientações institucionais para manutenção das medidas preventivas ao contágio do coronavírus.
2. O processo decisório pelo estágio não presencial será devidamente documentado e amplamente informado à comunidade acadêmica com vistas à garantia da compreensão das orientações estabelecidas.
3. O processo decisório de que trata o item 2 será comunicado à Coordenadoria Geral do Programa UAB para informação à CAPES.
4. Os estágios supervisionados obrigatórios realizados de modo remoto deverão manter o acompanhamento pela supervisão e orientação dos estágios, procedendo aos devidos registros comprobatórios e utilizando ferramentas como e-mails, contatos telefônicos e relatórios de atividades.
5. As atividades realizadas pelos estagiários de modo remoto deverão estar alinhadas à área de formação e ao plano de atividades do estágio.